

CPL – BREJÃO/PE – 2023.

**PROCESSO LICITATÓRIO N° 017/2023.
DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 003/2023.**

Unidade Solicitante: Secretara de Cultura

1.0 OBJETO: Serviços. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO.

FUNDAMENTO: Dispensa de Licitação prevista no **art. 75, inciso II**, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores estabelecido na Lei n°14.133, de 01 de abril de 2021.

CONTRATADA: Josemar Francisco de Noronha Junior E Consultoria, inscrita no CPF/MF sob o n° **38.383.099/0001-60** com sede na Rua Manoel Joaquim Vilela, n° 42, Bairro Socorro, CEP: 55.385-000, Município de Lajedo/PE.

Brejão-PE

Governo Municipal de Brejão

TERMO DE AUTUAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

Aos 27 (vinte e sete) dia do mês 03 (março) do ano de 2023 (dois mil e vinte e três), na sala da Comissão Permanente de Licitação, localizada na Prefeitura Municipal de Brejão/PE, designados através da Portaria nº 001/2023 de 02 de janeiro de 2023, com objetivo de receber, abrir, analisar e opinar os conteúdos na sessão de abertura dos envelopes, neste ato representado pelos membros abaixo relacionados, promove **Autuação** do presente Processo Licitatório:

PROCESSO LICITATÓRIO autuado sob o nº: 017/2023.

DISPENSA DE LICITAÇÃO autuado sob o nº: 003/2023.

OBJETO: Serviços. A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E APOIO TÉCNICO, NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO

Autuei a petição que adiante se vê, e dos documentos que segue.

Do que para constar, Eu, _____, Membro da Comissão Permanente de licitação, lavrei este termo.

Brejão (PE), 27 de março de 2023.



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL



Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL



Adriana Araújo Vanderlei
Membro da CPL



Governo Municipal de Brejão/PE



PORTARIA N.º 01/2023.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO, Estado de Pernambuco, no uso das atribuições que o cargo lhe confere e de acordo com o disposto no art. 65, incisos VI, da Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO as atribuições conferidas pelo Art. 65, inciso IX, da Lei Orgânica Municipal, para prover os cargos, funções e empregos do Poder Executivo, na forma da Lei;

CONSIDERANDO o disposto no art. 51 da Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993,

RESOLVE:

Art. 1º - Constituir a Comissão Permanente de Licitações da Prefeitura Municipal de Brejão e Fundos Municipais, composta por: **Cleyson Roberto Alves Pascoal**, portador da cédula de identidade nº 4.168.637 SSP-PE e CPF nº 836.005.234-49 **Edinaldo Almeida de Barros**, portador da cédula de identidade nº 6070913 SSP-PE e CPF nº 030.781.094-10, e **Adriana Araújo Vanderlei**, portador do RG nº 6171807 SSP-PE e CPF: 037.508.864-40, sob a presidência de o primeiro promover e julgar as licitações para compras, serviços e obras de engenharia em todas as modalidades, processar dispensas e inexigibilidades na forma dos artigos 24 e 25 da Lei Federal 8.666 de 23 de junho de 1993 e alterações posteriores, e promover concursos, leilões e pregões na forma da Lei.

Art. 2º - A Comissão Constituída acima ficará responsável pelos Fundos Municipais de Saúde, Assistência Social, Educação, Previdência Própria Municipal, Desenvolvimento de Brejão, do Idoso e da Criança e Adolescente.

Art. 3º - Conceder, com fundamento no art. 24 e 25 da Lei Municipal nº 806/2011 de 04 de Novembro de 2011, com redação dada pela Lei 864/2017 de 27 de Janeiro de 2017, a gratificação mensal de R\$. 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) aos membros da Comissão de Licitações e para o Presidente a gratificação mensal de R\$ 650,00 (quinhentos e cinquenta reais).

Art. 4º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se a Portaria 001/2022 de 03 de Janeiro de 2022.

Registre-se e Publique-se.

Palácio José Custódio das Neves, em 02 de Janeiro de 2023.


Elisabeth Barros de Santana
Prefeita Municipal.

Elisabeth Barros de Santana
Prefeita
CPF: 054.078.744-12



Governo Municipal de Brejão

Brejão-PE, 24 de março de 2023.

COMUNICAÇÃO INTERNA SEC DE CULTURA/2023.

Aos Ilustríssimos Senhores

Membros da Comissão Permanente de Licitação – CPL.

Nesta



Assunto: **Formalização Processo Licitatório (FAZ)**

Senhores Membros,

Cumprimentando-a cordialmente V.Sa, venho respeitosamente que considere a solicitação para a contratação de pessoa física ou jurídica, **a presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo.**

Oportuno, autorizado à Comissão Permanente de Licitação – CPL deste órgão, realizar procedimento administrativo, na modalidade exigida pela legislação em vigor.

Segue em anexo 03 cotações realizadas por esta secretaria.

É praxe da administração a resolução e observância aos princípios que norteiam a Administração Pública e as deliberações dos Órgãos de Fiscalização.

Sem mais para o momento, reitero protestos de elevada estima e consideração.

Atenciosamente,

Sebastiana Francisca do Nascimento Lopes
Secretária Municipal



Governo Municipal de Brejão

GABINETE DA PREFEITA

Do: Gabinete da Prefeita
Para: Comissão Permanente de Licitações
NESTA.



Senhores Membros,

Reconheço a necessidade da solicitação da Secretaria Municipal de Cultura, e conforme manifestação da Procuradoria e Controladoria Geral pela possibilidade da abertura do procedimento, **a presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo.**

Oportuno, autorizo à Comissão Permanente de Licitações, à abertura de Processo Licitatório na modalidade cabível, observando-se, em tudo, a Lei Federal nº 8.666 de 21 de Junho de 1993 e suas alterações posteriores, e demais normas aplicadas à espécie.

Brejão (PE), 24 de março de 2023.


Dr^a. Elisabeth Barros de Santana
Prefeita



Governo Municipal de Brejão

TERMO DE REFERÊNCIA



1.0. OBJETO: contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do turismo e cultura do município de brejão/pe. conforme, termo de referência, em anexo.

1.1. DAS AÇÕES/ATIVIDADES PREVISTAS

A Pessoa Física ou Jurídica deverá exercer atividades relacionadas com as prestações de contas que foram desenvolvidas pela Secretaria Municipal de Cultura, em conformidade com as Leis Federais, as Resoluções e Diretrizes estabelecidas.

2.0. JUSTIFICATIVA

Diante da necessidade de estruturar o departamento de turismo do município de Brejão/PE, planejar ações e metas para atividades voltadas no turismo e cultura de Brejão/PE. O presente termo visa assessorar o município para importantes projetos da Prefeitura Municipal de Brejão/PE capitaneados pelas pastas responsáveis das áreas do turismo e cultura.

Considerando indispensável à formalização de contrato de profissional ou empresa técnica com o Município de Brejão/PE (Secretaria de Municipal de Cultura), a fim de assegurarmos condições para a prestação de serviços consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do turismo e cultura do município de brejão/pe. conforme, termo de referência, em anexo.

3.0. DAS LICITANTES PARTICIPANTES

A Pessoa Física ou Jurídica participante deverá ser do ramo de Assessoria, bem como ter condições de desempenhar as funções objeto desse certame, demonstrando a capacidade técnica e equipe de profissional com qualificação.

4.0. CRITÉRIO DE HABILITAÇÃO PESSOA FÍSICA OU JURÍDICA, REGULARIDADE FISCAL, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA – FINANCEIRA, QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

- **PESSOA JURIDICA:**

- **HABILITAÇÃO JURÍDICA**

- h) Pessoa física: Cédula de identidade

- i) Empresa individual: registro na junta comercial

- j) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

- k) Sociedade empresária: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na junta comercial.

- l) Sociedade por ações: ato constitutivo inscrito no Cartório Civil (Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou Cartório de Registro de Títulos e Documentos), acompanhado de prova da diretoria em exercício.



Governo Municipal de Brejão



m) Empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no Brasil: decreto de autorização e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

n) Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

- **REGULARIDADE FISCAL**

a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

b) Se pessoa física, prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

c) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

d) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;

e) Certidão de regularidade fiscal expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;

f) Certidão conjunta Negativa de Débitos relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União;

g) Certificado de regularidade do Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

- **REGULARIDADE TRABALHISTA**

a) Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, com apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT.

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

a) Comprovação de aptidão para o desempenho de atividade pertinente e compatível em características, quantidades e prazos com o objeto da licitação, através de atestado(s), fornecido(s) por pessoa(s) jurídica(s) de direito público ou privado, que comprovem ter prestado serviços semelhantes ao objeto desta licitação;

- **QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

a) **Certidão Negativa de Falência, Concordata ou Recuperação Judicial ou Extra Judicial** expedida pela Distribuição dos Feitos da Comarca Judicial da sede do licitante, em cujo teor reste consignado que o mesmo não se encontra em nenhuma das mencionadas situações em período **não superior a 30 (trinta) dias**, contados da data do recebimento da documentação para habilitação, link: <https://www.tjpe.jus.br/certidaopje/xhtml/main.xhtml>

- **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

b) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

• A Pessoa Física ou Jurídica - seu responsável técnico, deverá atender que dispõe dos seguintes requisitos:



Governo Municipal de Brejão



c) Ter experiência mínima de 06 (seis) meses com a execução de Serviços Técnicos Profissionais em Sistemas de Ensino, apresentando declaração de entidade;

d) Apresentar Registro de Regularidade no Conselho Regional de Contabilidade - CRC ou Conselho Regional de Administração - CRA, ou Ordem dos Advogados do Brasil - OAB, da sede do Profissional;

• PESSOAL FÍSICA

j) Cédula de Identidade;

k) Prova de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF);

l) Prova de regularidade para com a Fazenda Federal através de Certidão Unificada expedida pela Delegacia da Receita Federal, onde a empresa licitante tem a sua sede;

m) Prova de regularidade junto ao TST (Tribunal Superior do Trabalho) com a Certidão Negativa de Débitos Trabalhista;

n) *Curriculo Vitae*;

o) Cópia diploma de graduação;

p) Comprovante de Residência;

q) Atestado de capacidade técnica em nome da Pessoa Física ou Jurídica ou responsável, como forma de comprovar a experiência objeto desta licitação realizado na área, através de no mínimo 01 (uma) atestado que contenha descrição semelhante aos serviços objeto do presente Termo de Referência, fornecido por Pessoa Jurídica de Direito Público ou Privado no devido papel timbrado constando o nome e cargo do responsável pelas informações.

5.0. DO PRAZO, ACRÉSCIMO E SUPRESSÃO

O prazo do Contrato será 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura;

Pode os serviços ofertados serem reduzidos ou acrescidos em 25% (vinte e cinco por cento), nos termos do art. 75, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Pode ser realizada única renovação do contrato a ser firmado com a adjudicatária, ficará sujeitas a manutenção do interesse da Secretaria Municipal de Educação de Brejão/PE, na prestação do objeto e de preços ofertados estarem de acordo às práticas de mercado.

6.0. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Entregar os serviços contratados, em estrita observância ao presente Projeto e sua proposta.

Assumir inteira responsabilidade por todas as despesas diretas, indiretas e civis com a realização dos serviços.

Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus empregados venham a causar ao patrimônio da Licitadora ou a terceiros, quando da entrega do objeto deste Projeto.

Manter durante a execução contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e quantificação exigidas na licitação.



Governo Municipal de Brejão

Fazer no prazo previsto entre a assinatura do contrato e o início dos serviços, minucioso ~~exame~~ das especificações e projetos, de modo a poder, em tempo hábil e por escrito, apresentar à Fiscalização todas as divergências e dúvidas porventura encontradas, para o devido esclarecimento e aprovação.

Responsabilizar-se por todos os ônus e obrigações concernentes à legislação fiscal, social, tributária e trabalhista de seus empregados, bem como por todas as despesas decorrentes de eventuais trabalhos noturnos, e ainda por todos os danos e prejuízos que, a qualquer título, causar a terceiros, em virtude da execução dos serviços a seu cargo.

Comunicar à Secretaria Municipal de Cultura, por escrito e no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, quaisquer alterações ou acontecimentos por motivo superveniente, que impeçam, mesmo temporariamente, a Contratada de cumprir seus deveres e responsabilidades relativas à execução do Contrato, total ou parcialmente.

Colocar a disposição da Contratante durante a vigência do contrato no período de expediente da Contratante os serviços *on-line* e por meio eletrônico, e disponibilizar profissional de seu quadro para atender o objeto contratual a se fazer presente na sede do Município toda vez que solicitado pela Contratante.

Arcar com todas as despesas de deslocamento da sede da Contratada até a sede da Contratante, das despesas de hospedagem quando da permanência de seus assessores/consultores no Município.

Permitir e facilitar a inspeção pela Fiscalização, inclusive prestar informações e esclarecimentos quando solicitados, sobre quaisquer procedimentos atinentes à execução dos serviços.

Garantir durante a execução a proteção e a conservação dos serviços executados, até o seu recebimento definitivo.

7.0. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

As obrigações da Contratante, sem prejuízo de outras a serem previstas no contrato são as seguintes:

Efetuar o pagamento na data aprazada no Contrato;

Fiscalizar a execução contratual;

Fornecer as informações, documentos e condições necessários à execução dos serviços, objeto contratual;

Comunicar a Contratada através da Secretaria de Cultura - competente com antecedência de 48 (quarenta e oito) horas quando das reuniões a ser realizadas;

A fiscalização exercida pela Secretaria Municipal de Cultura, terá em especial, poderes para suspender a execução os serviços que estejam em desacordo com a discriminação do objeto contratado.

8.0. DA PROPOSTA

A Pessoa Física ou Jurídica interessada deverá observar, na formulação de suas propostas, as seguintes condições:

Os valores deverão ser expressos em algarismos e por extenso; em caso de divergência prevalecerão os valores por extenso;



Governo Municipal de Brejão

Indicar preço unitário, assim entendido o preço para cada prestação de contas que será o serviço prestado.

Indicar preço total, assim entendido o preço unitário versos a quantidade dos serviços prestados.

O prazo de validade das propostas deverá ser de pelo menos 60 (sessenta) dias; esse prazo será considerado no caso de omissão de informação acerca do prazo; a negativa expressa desse prazo de validade ou a informação de outro menor será motivo para desclassificação da proposta;

Os preços propostos terão vigência de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da assinatura do contrato e ordem de serviços;

9.0. DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

Será considerada vencedora a proposta que ofertar o menor preço por global, observada a classificação final, cuja proponente atenda às condições de habilitação, na forma das normas reguladoras das licitações na modalidade definida pela Comissão Permanente de Licitação do Município.

10.0. SOBRE OS PAGAMENTOS

O Fundo Municipal de Educação de Brejão/PE, pagará a adjudicatária o valor equivalente aos serviços executados, nos termos da proposta, observadas as demais disposições deste quadro.

Os valores dos serviços sujeitam-se às seguintes regras:

Sobre os valores do serviço incidirão os tributos e demais encargos de responsabilidade da adjudicatária;

Os pagamentos ficam condicionados à prévia certificação quanto à execução a contento dos serviços;

Os pagamentos serão feitos até o 15º (décimo quinto) dia útil após a apresentação do documento fiscal correspondente, desde que certificada através do atesto da Secretaria Municipal.

11.0. DO PREÇO

Os preços licitados manter-se-ão inalteradas pelo período de 60 (sessenta) dias após assinatura do presente contrato e a ordem de serviços, admitida à revisão no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira inicial deste instrumento.

Os preços registrados poderão ter revisão não ultrapassará aos preços praticados no mercado mantendo-se a diferença percentual apurada entre o valor originalmente constante da proposta e aquela vigente no mercado à época do registro.

Fracassada a negociação com o primeiro colocado, a Comissão Permanente de Licitação convocará as demais empresas com preços registrados, se for o caso, ou ainda os licitantes classificados, respeitados as condições de serviço, os preços e os prazos do primeiro classificado para redução do preço; hipótese em que poderão ocorrer alterações na ordem de classificação das empresas com preço registrado.

Serão considerados compatíveis com os de mercado os preços registrados que forem iguais ou inferiores a média daqueles apurados pela Secretaria Municipal de Educação.

12.0. DO PREÇO MÁXIMO ADMITIDO



Governo Municipal de Brejão



1.1. O valor a ser contratado resultou da pesquisa no sítio do TCE/PE – TOME CONTA no link: <https://sistemas.tce.pe.gov.br/tomeconta/Telalnicial!principal;jsessionid=57FB8125FEED7F82CFD61DDD2B084C66.jcid2> buscando a melhor proposta, uma avaliação prévia do preço de mercado liquidado pelo respectivo Ente, a ser empreendida nos termos para comprovar compatibilidade da proposta aceita com o valor de mercado.

1.2. O valor máximo para execução dos serviços, conforme planilha de itens abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO DO SERVIÇO	UND. MEDIDA	QTDE	VALOR MÁXIMO ADMITIDO R\$
1.0	serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do turismo e cultura.do turismo e cultura	Serviço	1.0	R\$ 50.400,00
Total R\$				R\$ 50.400,00

13.0. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes da presente licitação serão custeadas com os recursos constantes na dotação orçamentária consignada no Orçamento Municipal do exercício corrente da **Fundo Municipal de Brejão/PE**.

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	3.1.90.04	Contratação por tempo indeterminado
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentaria	122	Gestão Administrativa do município
Projeto/Atividade	3.1.90.04	Contratação por tempo indeterminado
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

14.0. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

O presente Projeto não importa necessariamente em contratação, podendo o Fundo Municipal de Brejão/PE, revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivada de fato superveniente comprovado ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado devidamente publicado na imprensa local, para conhecimento dos participantes da licitação.

A proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação da proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido a vencedora, a rescisão do contrato, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

A CPL ou a Autoridade Superior poderão, em qualquer fase da licitação, promover as diligências que considerarem necessárias, para esclarecer ou complementar a instrução do processo licitatório.

A participação do proponente nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Termo do



Governo Municipal de Brejão

Projeto e futuro Edital.

Os casos omissos neste Termo do Projeto e futuro Edital serão decididos com base na Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas que regem a matéria.

Brejão-PE, 28 de março de 2023.


ELISABETH BARROS DE SANTANA
PREFEITA

SEBASTIANA FRANCISCA DO NASCIMENTO
SECRETARIA DE CULTURA



Governo Municipal de Brejão

RECIBO DE ENTREGA DOS ENVELOPES

Processo Licitatório nº 017/2023.
Modalidade: Dispensa nº 003/2023.

Objeto: A PRESENTE DISPENSA DE LICITAÇÃO TEM POR OBJETO CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA DO MUNICÍPIO DE BREJÃO/PE. CONFORME, TERMO DE REFERÊNCIA, EM ANEXO

Nome:	Josemar Francisco de Noronha Junior Gestão e Consultoria
CNPJ/MF:	38.383.099/0001-60
Endereço:	Rua Manoel Joaquim Vilela, nº 42
Cidade:	Lajedo-PE
Bairro:	Socorro
CEP.:	55.385-000

RECEBI DA LICITANTE os seguintes envelopes nº 001 – Documentos de Habilitação e nº 002 – Proposta de Preços.

Os envelopes mencionados foram recebidos, no dia 03 de abril de 2023, às 10h52min (deze horas e cinquenta e dois minutos).


Edinaldo Almeida de Barros
Membro da CPL

Proprietário ou Representante e/ou Procurador,

Assumo inteira responsabilidade pelas informações prestadas e autenticidade das cópias dos documentos entregues nos Envelopes 001 – Documentação de Habilitação e 002 – Propostas de Preços nº 002, para Dispensa de Licitação nº 003/2023.

Declaro estar de inteira responsabilidade pelas informações prestadas, estando ciente de que a falsidade nas informações implicará nas penalidades cabíveis, desta forma, fica a Comissão de Licitação isenta de qualquer responsabilidade quanto às informações contidas na parte interna dos envelopes.

Declaro, ainda, estar ciente de que prestar declaração falsa caracteriza os crimes previstos nos arts. 296 ao 299 do Código Penal Brasileiro, e que por tal crime serei responsabilizado, independentemente das sanções administrativas, caso se comprove a inveracidade do declarado neste documento.

Por ser a expressão da verdade, firmo a presente.


Adilson de Siqueira Freitas
CPE/MF sob o nº 706.078.004-10

PROPOSTA DE PREÇOS

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BRAJÃO/PE



M.R SERVIÇOS E PROJETOS EIRELE, inscrita no CNPJ nº 19.993.376/0001-72, com sede na Av. Dr. Idelfonso Lopes, nº 166, SALA, 09, bairro Heliópolis, CEP: 55.293-970, município de Garanhuns/PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. HIAGO BEZERRA DA ROCHA, Brasileiro, solteiro, inscrito no CPF 101.823.944-84 vem, perante esta CPL, apresentar proposta de preços para a Contratação de "Serviços de Consultoria em Gestão e Assessoria Técnica", nas áreas de Turismo e Cultura, pelo prazo de 10 (dez) meses, nos termos abaixo:

Valor Global da Proposta: R\$ 52.000,00 (cinquenta e dois mil reais)

Valor Mensal: R\$ 5.200,00 (cinco mil e duzentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que os preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do serviço.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

Garanhuns/PE, terça-feira, 07 de março de 2023.



M.R SERVIÇOS E PROJETOS EIRELE
CNPJ nº 19.993.376/0001-72
HIAGO BEZERRA DA ROCHA
Representante Legal

PROPOSTA DE PREÇOS



**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE**

CONVENIUM CONSULTORIA, ASSESSORIA TÉCNICA E SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS LTDA, inscrita no CNPJ nº **28.834.047/0001-70**, com sede na Rua Vicência Sebastiana Silva, nº 118, SALA, 01, bairro Centro, CEP: 55.315-000, município de Correntes/PE, por intermédio de seu representante legal, o Sr. **MARCOS ANTONIO LEMOS PINHEIROS**, vem, perante esta CPL, apresentar proposta de preços para a Contratação de “Serviços de Consultoria em Gestão e Assessoria Técnica”, nas áreas do Turismo e Cultura, pelo prazo de 10 (dez) meses, nos termos abaixo:

Valor Global da Proposta: R\$ 49.000,00 (quarenta e nove mil e novecentos reais)

Valor Mensal: R\$ 4.900,00 (quatro mil e novecentos reais)

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Declaramos, para os devidos fins, que nos preços ofertados estão incluídas todas as despesas diretas e indiretas, inclusive os tributos, taxas, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e quaisquer outros custos e despesas incidentes sobre o fornecimento do serviço.

Declaramos que concordamos com todos os termos do Edital.

CORRENTES/PE, terça-feira, 07 de março de 2023.



PROPOSTA DE PREÇOS



A
PREFEITURA MUNICIPAL DE BREJÃO/PE
Comissão Permanente de Licitação

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 017/2023
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023

Apresentamos nossa proposta para Contratação de Pessoa Física ou Jurídica para contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas de turismo e cultura do município de Brejão/PE. Assessoramento e acompanhamento das atividades associados às áreas de gestão, planejamento para fomento do turismo e a cadeia produtiva, ações de inovação as políticas públicas da gestão do sistema de cultura e a geração de renda por meio do artesanato, com foco em promover de maneira continuada, um ambiente favorável ao Desenvolvimento econômico local, por um período de 12 (doze) meses.

Item	Especificação dos Serviços	Qtd e	Valor Unitário R\$	Valor Unit. Extenso	Valor Total R\$	Valor Total Extenso
01	SERVIÇOS DE CONSULTORIA EM GESTÃO E ASSESSORIA TÉCNICA, NAS ÁREAS DO TURISMO E CULTURA.	01	3.000,00	Três mil reais	36.000,00	Trinta e seis mil reais
TOTAL R\$						36.000,00

DECLARAMOS, que o prazo de validade da Proposta de Preços não está inferior a 60 (sessenta) dia após apresentação da documentação.

a) **DECLARAMOS**, que estão incluídas nesta Proposta de Preços todos os custos diretos e indiretos, despesas com impostos e tributos incidentes, taxas de administração, produtos, serviços, encargos sociais, trabalhistas, seguros, lucros e quaisquer outras despesas que incidam ou venham a incidir sobre o objeto da licitação, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração de preço sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro, necessário ao cumprimento integral do objeto do presente Edital.

b) **DECLARAMOS**, está de acordo com a forma de pagamento dos fornecimentos prestados, conforme consta no presente Edital.

c) **DECLARAMOS**, que as despesas realizadas na elaboração da proposta e participação em todas as etapas do procedimento licitatório correrão por conta da mesma, não havendo direito a indenização.

d) **DECLARAMOS**, ainda ciência de que os preços propostos são fixos e reajustáveis no período constante no tópico "a" e que apresentação implica na nossa plena aceitação de todas as condições estabelecidas na convocação Editalícia e seus anexos.

e) **DECLARAMOS**, expressamente que tem pleno conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto do presente processo administrativo, e por fim, **APRESENTA** os dados do representante legal para pagamento Bancária, como segue:

Comissão de Licitação
Fl.nº 16
2023

BANCO
Banco do Brasil

AGÊNCIA
1689-6

CONTA CORRENTE Nº
22.578-9

Lajedo/PE, 03 de abril de 2023.

Josemar Francisco de Noronha Júnior

JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JÚNIOR

GESTÃO E CONSULTORIA

CNPJ: 38.385.099/0001-60



Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 27 de março de 2023.



Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta.

Para: Secretaria Municipal de Finanças.
Setor de Contabilidade.

Assunto: Informações a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária.

Ilustríssimo (a) Senhor (a),

Cumprimentando-o cordialmente, vimos por intermédio deste, solicitar de V.Sa, informações com maior brevidade possível, a respeito da existência de previsão de Dotação Orçamentária para cobertura das despesas, com vista e deflagração de procedimento para pósterio, **a presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo.**

O valor máximo é de **R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais).**

Na atenção deste Setor, no sentido de atender a nossa solicitação continuamos à disposição, reiterando-lhe os protestos de elevada estima e distinta consideração, com nossos cordiais cumprimentos.

Atenciosamente,



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL

Governo Municipal de Brejão

Brejão - PE, 27 de março de 2023.

Da: Secretaria Municipal de Finanças
Departamento de Contabilidade

Para: Comissão Permanente de Licitação – CPL.
Nesta.

Assunto: Informação respeito da existência de Dotação Orçamentária.



Senhores Membros da CPL,

Cumprimentando-o cordialmente, oportuno informo a existência da disponibilidade da Dotação Orçamentária para **presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo**, dentre outros, conforme solicitação anexa, pelo o período de 12 (doze) meses, referente ao Processo Licitatório, bem como, ratifico o(s) seguinte(s) código(s) consignado(s) na Lei Orçamentária Anual, transcrito:

Unidade Orçamentária	20	Gabinete do Prefeito
Projeto/ Atividade	3.1.90.04	Contratação por tempo indeterminado
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica
Unidade Orçamentaria	122	Gestão Administrativa do Município
Projeto/Atividade	3.1.90.04	Contratação por tempo indeterminado
Classificação Econômica	3.3.90.36.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Física
Classificação Econômica	3.3.90.39.00	Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

Certo do atendimento ora solicitado, colocamos à disposição para qualquer esclarecimento.

Atenciosamente,


Secretaria de Finanças / Setor de Contabilidade

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 28 de março de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Procuradoria do Município de Brejão/PE.



Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, a presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Dispensa de Licitação prevista no **art. 75, inciso II**, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores estabelecido na Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Ilustríssimo Senhor Procurador,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminhado e solicito de V.S^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização do Edital para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe norma vigente.

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir os serviços de assessoria, desta forma, a contratação da Pessoa Física ou Jurídica qualificada para execução dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura.

O assessoramento e acompanhamento na gestão, por pessoa física ou jurídica capacitada e qualificada, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria, por profissional ou empresa capacitada e qualificada, para a consultoria de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento dos prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Após a análise da minuta do edital, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Governo Municipal de Brejão



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL
Port. Gab. 001/2023.





Governo Municipal de Brejão

PARECER JURÍDICO n. 191/2023



Processo Licitatório n. 017/2023.

Pregão Eletrônico n. 003/2023.

Referência: Contratos Administrativos nº. 071-07/2022.

Consultante: Comissão Permanente de Licitação do Município de Brejão/PE.

Assunto: Análise da Possibilidade de Contratação Direta.

1. RELATÓRIO.

Trata-se de solicitação de parecer referente à possibilidade de realização de contratação direta por dispensa de licitação e análise da minuta contratual, com o objeto de contratação da empresa JOSEMAR FRANCISCO DE NORONHA JUNIOR E CONSULTORIA, para promover Serviços de Consultoria em Gestão e Assessoria Técnica, nas áreas do turismo e cultura do Município de Brejão/PE, conforme Termo de Referência, em anexo.

Oportuno esclarecer que o exame deste órgão de assessoramento jurídico é feito nos termos do Art.8º, §3º da Lei 14.133/2021 (Nova Lei de Licitações e Contratos), abstraindo-se os aspectos de conveniência e oportunidade da contratação em si. Nada obstante, recomenda-se que a área responsável atente sempre para o princípio da impessoalidade, que deve nortear as compras e contratações realizadas pela Administração Pública.

É o relatório.

2. ANÁLISE JURÍDICA.

Inicialmente, cumpre ressaltar que o presente parecer jurídico é meramente opinativo, com o fito de orientar as autoridades competentes na resolução de questões postas em análise de acordo com a documentação apresentada, não sendo, portanto, vinculativo à



Governo Municipal de Brejão



decisão da autoridade competente que poderá optar pelo acolhimento das presentes razões ou não.

O procedimento licitatório destina-se a garantir a observância do princípio constitucional da isonomia, a seleção da proposta mais vantajosa para a administração e a promoção do desenvolvimento nacional sustentável e será processada e julgada em estrita conformidade com os princípios básicos da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da igualdade, da publicidade, da probidade administrativa, da vinculação ao instrumento convocatório, do julgamento objetivo e dos que lhes são correlatos.

Assim, em se tratando das contratações feitas pelo Ente Público, deve-se observar a impessoalidade, a eficiência, a publicidade, a moralidade e a legalidade, de forma a se realizar qualquer contratação em vista de se despendere o erário público da forma mais eficiente e que melhor atenda o interesse público, o que se consubstancia no alcance da proposta mais vantajosa.

Em regra, a Constituição Federal determinou no art. 37, inciso XXI, que as obras, serviços, compras e alienações da Administração Pública devem ser precedidos por licitação, como se pode extrair da transcrição da redação do dispositivo ora citado:

Art. 37. (...) XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.



Governo Municipal de Brejão



Contudo, de acordo com a Lei nº 14.133/2021, poderá ser dispensada a licitação para aquisições que envolva valores inferiores a R\$50.000,00 (cinquenta mil reais), conforme o estipulado nos termos do Art.75, inciso II, da mesma Lei de Licitações.

Além disso, a atualização dos valores constante no Decreto 11.317/2022, fica claro que o valor alcançou o importe de R\$ 57.208,33 (cinquenta e sete mil duzentos e oito reais e trinta e três centavos).

Ao verificar os dados acima, tomando por base o valor estimado para o certame, infere-se que o referido valor de R\$ 50.400,00 (cinquenta mil e quatrocentos reais) se enquadra legalmente na dispensa de licitação.

Não havendo, portanto, óbices jurídicos quanto a estes aspectos.

Outrossim, há a exigência de documentos a serem apresentados para a realização de contratações diretas, conforme determina o Art. 72 da Lei 14.133/2021. Assim vejamos:

Art. 72. O processo de contratação direta, que compreende os casos de inexigibilidade e de dispensa de licitação, deverá ser instruído com os seguintes documentos: I - documento de formalização de demanda e, se for o caso, estudo técnico preliminar, análise de riscos, termo de referência, projeto básico ou projeto executivo; II - estimativa de despesa, que deverá ser calculada na forma estabelecida no art. 23 desta Lei; III - parecer jurídico e pareceres técnicos, se for o caso, que demonstrem o atendimento dos requisitos exigidos; IV - demonstração da compatibilidade da previsão de recursos orçamentários com o compromisso a ser assumido; V - comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária; VI - razão da escolha do contratado; VII - justificativa de preço; VIII - autorização da autoridade competente.

Vê-se, assim, que o Município realizou cotação de preços, considerando os preços constantes de bancos de dados públicos e as quantidades a serem contratadas, em consonância com o Art. 23 da Lei 14.133/21.

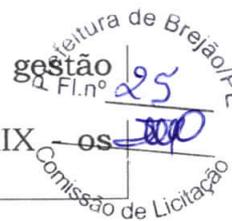
Demonstrou, também, que a empresa contratada preenche os requisitos de habilitação. Além disso, vislumbra-se do restante da



Governo Municipal de Brejão

do

contrato, observados os requisitos definidos em regulamento; XIX casos de extinção.



Por fim, da análise da minuta do contrato vinculado ao instrumento convocatório entende-se que os requisitos mínimos do Art. 92 da Lei licitações foram atendidos, havendo o atendimento aos preceitos legais, bem como a observância das minúcias necessárias a adequada prestação do serviço, conforme demanda da administração pública, dentro das especificações contidas no edital.

Feitas estas premissas, infere-se que o procedimento para realização da licitação, até o presente momento, encontra-se em conformidade com os parâmetros legais, não havendo obstáculos jurídicos à sua abertura.

Desta feita, entendemos que o procedimento atendeu as exigências previstas na legislação atinente.

3. CONCLUSÃO

ANTE O EXPOSTO, conclui-se, salvo melhor juízo, presentes os pressupostos de regularidade jurídica dos autos, ressalvado o juízo de mérito da Administração e os aspectos técnicos, econômicos e financeiros, que escapam à análise dessa Procuradoria Jurídica, pelo que, diante da documentação acostada aos autos, entendemos pela possibilidade da dispensa de licitação e aprovação da minuta do contrato, **pelo que se conclui e se opina pela aprovação e regularidade do processo adotado até o presente momento**, estando cumpridos todos os requisitos exigidos legalmente, recomendando-se a continuidade da presente Dispensa de Licitação, haja vista a ausência de óbice jurídico para tanto.

É nosso parecer, salvo melhor entendimento.

Brejão/PE, 28 de Março de 2023.

FAGNER FRANCISCO LOPES DA COSTA

Procurador do Município OAB/PE 25.743

Governo Municipal de Brejão

Brejão (PE), 28 de março de 2023.

Da: Comissão Permanente de Licitação – CPL

Para: Controladoria Geral do Município de Brejão/PE.

Secretaria de Brejão/PE
216
SBC
Comissão de Licitação

Assunto: Parecer para possibilidade de Contratação Direta.

Objeto: Contratação de Pessoa Física ou Jurídica, a presente dispensa de licitação tem por objeto contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura do Município de Brejão/PE. conforme, termo de referência, em anexo.

Vigência: 12 (doze) meses.

Fundamentação: Dispensa de Licitação prevista no **art. 75, inciso II**, e Decreto 11.317 de 29 de dezembro de 2022 que atualiza os valores estabelecido na Lei nº14.133, de 01 de abril de 2021.

Unidade Solicitante: Secretaria Municipal de Cultura.

Ilustríssimo Senhor Controlador,

Cumprimentando-o Cordialmente, pelo presente encaminho e solicito de V.S^a, que seja analisada para emissão do Parecer Jurídico acerca da possibilidade da utilização do Edital para Contratação Direta através de Dispensa de Licitação amparada no que dispõe norma vigente.

Conforme solicitação do Secretário Municipal de Cultura, documentação anexo, se dá em virtude da necessidade de garantir os serviços de assessoria, desta forma, a contratação da Pessoa Física ou Jurídica qualificada para execução dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica, nas áreas do Turismo e Cultura.

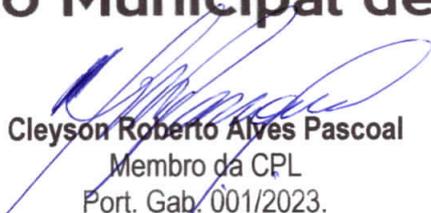
O assessoramento e acompanhamento na gestão, por pessoa física ou jurídica capacitada e qualificada, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todos os atos e fatos administrativos, observando os padrões legais, efetivando a transparência na gestão, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através de produção de informações gerenciais.

A assessoria, por profissional ou empresa capacitada e qualificada, para a consultoria de serviços, garantirão a produção de ações com maior eficiência e eficácia, e o cumprimento dos prazos, impostos pela administração, legislação e órgãos fiscalizadores.

Após a análise da minuta do edital, solicitamos o encaminhamento do Processo a Autoridade Municipal, para os devidos fins.

Sendo o que tinha para o momento, subscrevo-me.

Governo Municipal de Brejão



Cleyson Roberto Alves Pascoal
Membro da CPL
Port. Gab. 001/2023.



Prefeitura de Brejão/P.
Fl.nº 270
Comissão de Licitação



Governo Municipal de Brejão/PE

PARECER DE REGULARIDADE DO CONTROLE INTERNO

PROCESSO LICITATÓRIO: **017/2023**

MODALIDADE: **DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 003/2023**

REQUERENTE: **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES.**

ASSUNTO: **Solicitação de Parecer para Contratação Direta.**



Veio ao conhecimento desta Controladoria, por intermédio da Comissão Permanente de Licitações do Município de Brejão, Estado de Pernambuco, o Processo Licitatório expresso acima com seu pedido de análise e parecer.

No cumprimento das atribuições estabelecidas nos Art. 31 e 74 da Constituição Federal e demais normas que regulam as atribuições do Sistema de Controle Interno referentes ao exercício do controle prévio concomitante dos atos de gestão e visando orientar o Administrador Público, expedimos, a seguir, nossas considerações.

DO OBJETO

Constitui o presente a contratação dos serviços de consultoria em gestão e assessoria técnica nas áreas de turismo e cultura no município de Brejão/PE.

DA JUSTIFICATIVA

O assessoramento e acompanhamento na gestão, por pessoa física ou jurídica capacitada e qualificada, garantirá que os atos administrativos sejam realizados dentro dos padrões exigidos pela legislação e expressarão com fidedignidade todo os atos e fatos administrativos, observando os padrões legis, efetivando a transparência na gestão, além de substanciar as tomadas de decisão do gestor, através da produção de informações gerenciais.

DA FUNDAMENTAÇÃO

Considerando a legislação vigente, a Dispensa de Licitação prevista art. 75, inciso II, no Decreto nº 11.317 de 29 de dezembro de 2022, que atualiza os valores estabelecidos na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021.

DA CONCLUSÃO

Consentâneo à análise documental apensada:

- Projeto;



Governo Municipal de Brejão/PE



- Proposta;
- Termo de Referência;
- Declarações e Outras particularidades.

E, por todo exposto e à luz dos princípios da Licitação Pública, para que a Comissão Permanente de Licitação prossiga com os trâmites necessários, pareço pela **legalidade da Dispensa de Licitação**, devendo a comissão observar a disponibilidade do mesmo, pelo período determinado por lei.

É o Parecer, Salvo Melhor Juízo.

Controle Interno da Prefeitura Municipal de Brejão/PE.

Palácio José Custódio das Neves, 28 de março de 2023.


Júlio Cesar Sampaio de Melo
Secretário Municipal de Controle Interno
Portaria nº 025/2021